



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

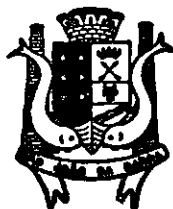
EXERCÍCIO DE 19 90

Assunto: Suplementação de dotação orçamentária  
e aumento no valor de R\$ 8.000,00

Ante Projeto de Lei n.º 22/90

Lei n.º 23/90 - Aprov. 19/12/90

102007120



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 22/90

Em, 19 de dezembro de 1990

SENHOR PRESIDENTE:

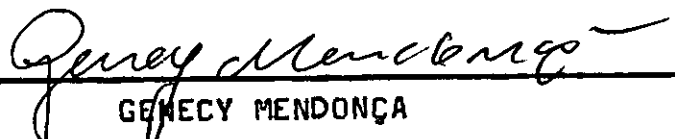
Para apreciação do Plenário dessa dou-  
ta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em  
anexo, o Ante-<sup>P</sup>rojeto de Lei nº 22/90, que cuida da suple-  
mentação de dotações orçamentárias do corrente exercício.

A presente matéria foi elaborada em  
observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo -  
com a Lei nº 4.320 e deverá ser votada na forma do Art. 38  
da L.O.M, numa demonstração do esforço que o Executivo vem  
desenvolvendo para quitar com a laboriosa classe dos Servi-  
dores Municipais, cujo procedimento final esperamos execu-  
tar no próximo dia 26/12/90.

A justificativa encontra amparo na le-  
gislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dota-  
ções que possibilitará ao Executivo cumprir compromissos da  
Municipalidade, especialmente para atender uma parte das -  
nossas despesas com pessoal, referente ao mês de dezembro.

Sem outros motivos, certo do alto al-  
cance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Ve-  
readores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus pro-  
testos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

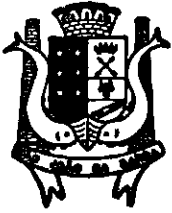
  
GENECY MENDONÇA  
PREFEITO-

AO ILMº SR.

RINALDI MIRANDA MATA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ - PROJETO DE LEI Nº <sup>28</sup> 22/90

## A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 19/12/90

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

## A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 19/12/90

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGENCIA

LEI :  
= = =

## 1ª DISCUSSÃO

Em 19/12/90

*[Assinatura]*  
Presidente

## 2ª DISCUSSÃO

Em 19/12/90

*[Assinatura]*  
Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

## APROVADO

Em 19/12/90

*[Assinatura]*  
Presidente

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>- ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</u>			
<u>E COORDENAÇÃO</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	130.000,00
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.250.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.800.000,00
3251	00	Inativos.....	950.000,00
3252	00	Pensionistas.....	50.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	600.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	70.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	500.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u>			
<u>(SETOR URBANISMO)</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.200.000,00

*[Assinatura]*



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>- ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u> (SETOR RODOVIÁRIO)	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.450.000,00
T O T A L .....			8.000.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de R\$... R\$8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis em atendimento do presente crédito suplementar do - Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>- ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	80.000,00
		<u>SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	100.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	100.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
3113	00	Obrigações Patronais.....	1.600.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Estádio)	250.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u> (SETOR URBANISMO)	
4110	00	Obras e Instalações (Abrigos de Passageiros).....	2.100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Prédios).....	500.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Praças).	490.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	150.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>			
<u>SERVIÇO PÚBLICO</u>			
<u>(SETOR RODOVIÁRIO)</u>			
4110	00	Obras e Instalações (Pavimentação de Vias Urbanas).....	120.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Estradas)	1.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO</u>			
<u>À PRODUÇÃO</u>			
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	70.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	120.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	130.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	100.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,</u>			
<u>ESPORTE E LAZER</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	940.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	150.000,00
TOTAL.....			8.000.000,00

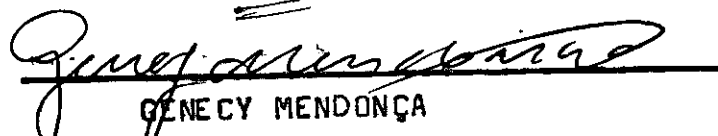
ARTº 3º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrá por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento do corrente - exercício, de acordo com Artigo 43, Item III da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstração abaixo:

ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	8.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>8.000.000,00</u>

-0-

ARTº 4º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 1990

  
GENECY MENDONÇA  
=PREFEITO=

(Assinaturas no Verso)

Exemplos dos seus

Antes de tudo deus

~~deus~~ e da família, bem

sem chorar e cedia to

Quero Compost

Francisake Botist.

Yasim tedi Lago

~~Antônio Manoel Soares~~

Domingos Manoel Soares de Abreu.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE L E I Nº 23/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

L E I :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$ ..... 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</u>	
		<u>E. COORDENAÇÃO</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens	
		Fixas.....	130.000,00
		<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens	
		Fixas.....	1.250.000,00
		<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens	
		Fixas.....	1.800.000,00
3251	00	Inativos.....	950.000,00
3252	00	Pensionistas.....	50.000,00
		<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	600.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	70.000,00
		<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens	
		Fixas.....	500.000,00
		<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u>	
		(SETOR URBANISMO)	
3111	01	Vencimentos e Vantagens	
		Fixas.....	1.200.000,00
		<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u>	
		(SETOR RODOVIÁRIO)	
3111	01	Vencimentos e Vantagens	
		Fixas.....	1.450.000,00
		<b>T O T A L</b> ....	<b>8.000.000,00</b>

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de CR\$ ..... cr\$.8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), para formar recursos, - disponíveis em atendimento do presente crédito suplementar de Artigo anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

CONTINUAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

<u>CODIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
4120	00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u> Equipamentos e material Permanente.....	80.000,00
4120	00	<u>SECRETARIA MUN. DE PLANEJA- MENTO E COORDENAÇÃO</u> Equipamento e Material Permanente.....	100.000,00
4120	00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u> Equipamento e material Permanente.....	100.000,00
3113	00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PAZENDA</u> Obrigações Patronais.....	1.500.000,00
4110	00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CAÇÃO E CULTURA</u> Obras e Instalações (Estádio)	250.000,00
4110	00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)</u> Obras e Instalações (Abrigos de passageiros).....	2.100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Pré dios).....	500.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Praças)	490.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Per- manente.....	150.000,00
4110	00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇO PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)</u> Obras e Instalações (Pavimenta- ção de vias Urbanas).....	120.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Estradas)	1.000.000,00
3111	02	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A PRODUÇÃO</u> Pessoal Civil (Despesas Varia- veis).....	70.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	120.000,00
3132	00	Outros serviços e Encargos...	130.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Perma- nente.....	100.000,00
3120	00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER</u> Material de Consumo.....	90.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Perma- nente.....	150.000,00
		TOTAL.....	8.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

CONTINUAÇÃO

ART 3º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Artº), correrá por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, de acordo com Artigo 43, Item III da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstração abaixo:

ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	8.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	8.000.000,00
	<u>                    </u>
	- 0 -

ARTº 4º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE DEZEMBRO DE 1990.

  
RINALDI MIRANDA MATA-PRESIDENTE



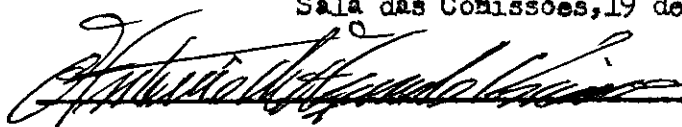

COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 22/90

APROVADO  
Em 19.12.1990  
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 22/90, que cuida da suplementação e anulação de dotações do Orçamento vigente, Trata-se de matéria elaborada em observância a preceitos legais e está de acordo com a Lei nº 4.320.

Sala das Comissões, 19 de Dezembro de 1990.

APROVADO  
Em 19.12.1990  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R: ao Ante-Projeto de Lei nº 22/90

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 22/90, que cuida da suplementação e anulação de verbas do Orçamento vigente, e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de Dezembro de 1990.

